



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 46/2022  
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022

TERMO DE CONTRATO: 80/2022  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA (MERENDA ESCOLAR - AGRICULTURA FAMILIAR)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA  
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA  
PROCESSO Nº 46/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022  
VALOR: R\$ 21.447,50 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS COM CINQUENTA CENTAVOS)

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, portador do CPF nº 007.521.370-26 residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA** Pessoa Jurídica de Direito Rod RS 211 KM 56 S/N na cidade de Paulo Bento/RS neste ato representada por seu representante legal Sr. **ADELMIR GAIARDO**, inscrito no CPF sob nº 678.782.880-90 RG nº 1055511743, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Municipal nº 1.100ª/2009 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.